



---

---

**DECRETO N.º 48/2022**

**EMENTA:** Dispõe sobre a flexibilização no uso de máscaras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que, segundo dados informados pelo Estado do Paraná (decreto n.º 10.530) o programa de vacinação COVID-19 é bem-sucedido na redução das formas mais graves de doenças, com cobertura vacinal da população em geral contra a COVID-19 para primeira dose, e dose única de 93,07% e a cobertura vacinal para segunda dose de 87,43%;

**CONSIDERANDO** que, segundo dados informados pelo Estado do Paraná (decreto n.º 10.530) na data de 08 de março de 2022, o Estado do Paraná apresentou taxa de transmissão de 0,98% apontando para desaceleração da pandemia;

**CONSIDERANDO** que, segundo dados informados pelo Estado do Paraná (decreto n.º 10.530) a taxa de letalidade, ou seja, o risco de morrer pela COVID-19 na semana epidemiológica 9 (27/02/2022 a 05/03/2022) foi de 0,1%;

**CONSIDERANDO** que, tais informações indicam uma situação de desaceleração da pandemia, especialmente pelo avanço da vacinação, permitindo assim a flexibilização;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O uso de máscara facial é obrigatório para indivíduos que apresentem sintomas da COVID-19, em ambientes fechados e abertos.

**Art. 2º.** Nos espaços de acesso ao público localizados no território municipal, deverão ser observados:



---

I - o uso das máscaras de proteção facial somente em ambiente fechado.

II - os protocolos sanitários estabelecidos pela Secretaria do Estado de Saúde - SESA e pela Secretaria Municipal de Saúde.

**§1º.** Os protocolos dispostos no inciso II deste artigo serão divulgados por ato próprio da SESA.

**§2º.** As crianças menores de 12 anos estão dispensadas da obrigatoriedade da utilização do uso de máscara, previstas no inciso I deste artigo.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal - PR, 17 de março de 2022.

**Dartagnan Calixto Fraiz**

**Prefeito Municipal**

RIBEIRÃO DO PINHAL